



EDITAL Nº 166/2025-PROECE/UFMS

Auxílio Financeiro para realização do "Festival Mais Esporte" nos Câmpus da UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, com base no disposto nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023), nas Normas Regulamentadoras das Ações de Cultura, Arte e Esporte na Resolução Coex nº 93, de 25 de abril de 2022, no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023) e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024, e no Programa Universitário de Lazer, Saúde e Esporte na Resolução Coex nº 431, de 25 de fevereiro de 2025, bem como demais normativos complementares, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações esportivas no âmbito do "Festival Mais Esporte 2025", conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar a realização do Festival Mais Esporte nos Câmpus da UFMS.
- 1.2. Promover o esporte, a prática de atividade física e o lazer para a comunidade universitária e o público externo.
- 1.3. Oportunizar o cumprimento de curricularização da extensão e carga horária em atividades complementares para os estudantes da UFMS, contribuindo na formação acadêmica.
- 1.4. Integrar os estudantes de graduação e pós-graduação nos esportes de rendimento e participação da UFMS.
- 1.5. Fortalecer e reconhecer o "time UFMS" que é formado por estudantes-atletas de alto rendimento.
- 1.6. Incluir e apoiar a participação esportiva das Associações Atléticas da UFMS.
- 1.7. Contribuir para a formação acadêmica e profissional dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UFMS.
- 1.8. Estreitar os laços entre as instituições parceiras e a UFMS em prol do esporte e promoção da atividade física.
- 1.9. Aproximar a comunidade externa com o chamado "Vem pra UFMS".
- 1.10. Debater o esporte como manifestação cultural, inclusão e diversidade.
- 1.11. Auxiliar financeiramente os eventos esportivos do Festival Mais Esporte nos Câmpus, entre os dias 19 e 24 de maio de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	23 de abril de 2025
Abertura das inscrições on-line	23 de abril de 2025
Prazo final para submissão da proposta	28 de abril de 2025 às 12h
Divulgação do resultado preliminar	29 de abril de 2025
Prazo para recurso	30 de abril de 2025 às 12h
Divulgação do resultado final	05 de maio de 2025
Data limite para prestação de contas	24 de junho de 2025

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas neste Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

3.1.1. PO: 0000 - Extensão.

3.1.2. Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VALOR DO AUXÍLIO

4.1. Cada câmpus poderá submeter uma única proposta no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. As propostas deverão ser submetidas pelo coordenador local designado por Portaria da Direção do câmpus como presidente da Comissão Organizadora Local (COL).

4.3. A submissão será exclusivamente on-line, por meio de formulário disponível em: <https://proece.ufms.br/auxilio-financeiro-campus-festival-mais-esporte-2025>

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O auxílio-financeiro será válido a partir da publicação deste Edital até o dia 24 de maio de 2025.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. Poderão ser financiadas ações esportivas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido neste Edital.

6.2. O auxílio poderá ser utilizado para:

a) Aquisição de materiais de consumo, não constantes nas Atas de Registro de Preços da UFMS.

b) Contratação de serviços de terceiros, não constantes nas Atas de Registro de Preços da UFMS.

6.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

6.4. Para a utilização do recurso concedido, será necessário:

a) No mínimo, três (3) orçamentos distintos, com datas compatíveis ao período de vigência do edital;

b) Notas fiscais em nome do membro da Comissão Organizadora Local (COL).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line conforme formulário na página da Proece, preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

7.1.1. Acessar o formulário no endereço <https://proece.ufms.br/auxilio-financeiro-campus-festival-mais-esporte-2025/>

7.1.2. Preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro; e

7.1.3. Anexar Portaria atribuindo a coordenação do "Festival Mais Esporte 2025" como presidente da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização do evento esportivo do "Festival Mais Esporte 2025" no ano de 2025.

7.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2. deste Edital.

7.3. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



- 7.4. As propostas serão avaliadas segundo os critérios:
- a) diel.proece@ufms.br. Coerência entre os itens solicitados e a ação de esporte (5 pontos);
 - b) Fortalecimento do esporte no âmbito empreendedor, inovador e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental (5 pontos).
- 7.5. A Proece poderá considerar o interesse institucional, o valor solicitado e a relevância social da ação.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no Boletim Oficial da UFMS e no portal da Proece.
- 8.2. Os recursos ao resultado preliminar terão o duração de 2 dias, após a publicação, e deverão ser encaminhados para o e-mail: diel.proece@ufms.br.
- 8.3. O resultado final será divulgado no Boletim Oficial da UFMS e no portal da Proece.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os coordenadores deverão apresentar a prestação de contas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o dia 24 de junho de 2025;
- 9.1.1. Deverão ser utilizado o formulário de Relatório presente no SEI - Relatório de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico.
- 9.1.2. A prestação deverá conter:
- a) Notas fiscais em nome do membro da Comissão Organizadora Local (COL);
 - b) Precedidas de, no mínimo, três (3) orçamentos distintos, com datas compatíveis ao período de vigência do edital;
 - c) Relatório técnico; Durante a execução do evento o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados (neste processo) como Relatório Final para fins de registro e avaliação final do evento.
- 9.2. O prazo máximo para envio da prestação de contas é 30 dias após o recebimento do recurso, respeitando o limite de 24 de junho de 2025.

10. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 10.1. O auxílio financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O uso indevido do auxílio implicará em:
- a) Devolução integral dos valores recebidos;
 - b) Possível inabilitação em futuras chamadas públicas.

12. DA REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela Proece.

13.2. Dúvidas e informações adicionais podem ser enviadas para o e-mail: sepel.proece@ufms.br

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

FILIPPE QUEVEDO PIRES DE OLIVEIRA E SILVA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, substituto

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 22/04/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5558483** e o código CRC **548C6DD3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.009998/2025-10

SEI nº 5558483

